



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial de Análise de documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 constituída por: Presidência Maíra Regina Michelon Cavalheiro e membros Júlio Cesar Fabris e Tatiane Freitas Lúcio, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica de credenciamento apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 0001/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA**, de forma complementar à Rede Municipal, disponibilizando técnicos para atendes às demandas da UPA e do PAM, durante o período de sua vigência, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, ficam HABILITADAS as seguintes empresas:

**CMT SERVICOS MEDICOS LTDA;**  
**GASOT E MARQUES SERVICIO DE RADIOLOGIA LTDA;**  
**MAT - SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME;**  
**GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA;**  
**RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS;**  
**WDA SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA.**

- A empresa **DGM SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA** foi inabilitada, pelo não atendimento ao item 6.1.3 do Edital; não apresentou diploma ou certificado de conclusão de técnico em radiologia.
- A empresa **INNOVA CLINICA E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA** foi inabilitada pelo não atendimento aos itens 6.1.11 e 6.4, não apresentou Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sendo apresentado certidão negativa para efeitos civis e não apresentou o documento original da cópia apresentada para autenticação.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste Edital.

Toledo, 22 de abril de 2025.

  
Maíra Regina Michelon Cavalheiro  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de abril de 2025

Edição nº 4320

Página 8 de 19

### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025, designada pela Portaria nº 001, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição nº 4220, p. 1, em 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 27, § 2º do Decreto Municipal nº 1.011 de 11 de dezembro de 2023, NOTIFICA a Empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 33.746.531/0001-87, pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na sede deste órgão, situado na Rua Raimundo Leonardi, n. 1586, Centro, CEP: 85.900-110 – Toledo/PR, para apresentar DEFESA ESCRITA nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2025. Os autos deste processo poderão ser consultados na sede deste órgão, de Segunda a Sexta-Feira das 8h – 11h30/13h30 – 17h00. Por fim, informa-se à empresa que, não apresentando defesa no prazo ora disponibilizado, o processo terá seguimento à revelia, podendo comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Toledo, 17 de abril de 2025.

- Assinado digitalmente -  
CARLA PATRICIA RADTKE  
PRESIDENTE

### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

#### REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial de Análise de documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 constituída por: Presidência Maira Regina Michelon Cavalheiro e membros Júlio Cesar Fabris e Tatiane Freitas Lúcio, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica de credenciamento apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 0001/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, de forma complementar à Rede Municipal, disponibilizando técnicos para atendes às demandas da UPA e do PAM, durante o período de sua vigência, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, ficam HABILITADAS** as seguintes empresas:

**CMT SERVICOS MEDICOS LTDA;**  
**GASOT E MARQUES SERVICIO DE RADIOLOGIA LTDA;**  
**MAT - SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME;**  
**GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA;**  
**RADIOMED SERVICOS RADIOLOGICOS;**  
**WDA SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA.**

- A empresa **DGM SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA** foi inabilitada, pelo não atendimento ao item 6.1.3 do Edital; não apresentou diploma ou certificado de conclusão de técnico em radiologia.

- A empresa **INNOVA CLINICA E SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA** foi inabilitada pelo não atendimento aos itens 6.1.11 e 6.4, não apresentou Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sendo apresentado certidão negativa para efeitos civis e não apresentou o documento original da cópia apresentada para autenticação.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste Edital.

Toledo, 22 de abril de 2025.

**Maira Regina Michelon Cavalheiro**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **PREMISSE HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.165.425/0001-60, Inscrição Estadual nº 90977306-76, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 41434, estabelecida a Rua Tupi, nº 3073, Zona VI, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.503-080, Fone: (44) 99842-8165, e-mail: premissa.hospitalar@hotmail.com, representado neste ato pelo **Sr. JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.416.850 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 010.588.989-06, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo **Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01)**: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 230/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo. **Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02)**: Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço nº **230/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%**, passando de R\$ 5.152,80 (Cinco mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para R\$ 5.423,04 (Cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	De Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
12	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 3,5 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	432	R\$7,000	R\$ 7,37	R\$ 3.183,84
34	FIO TIPO CATGUT CROMADO 0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UND	240	R\$4,100	R\$ 4,31	R\$ 1.034,40
48	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, COM FIO DE 70 A 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3 CM;	UND	240	R\$4,770	R\$ 5,02	R\$ 1.204,80

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 23 de abril de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Especial de Análise de documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 constituída por: Presidência Maira Regina Michelon Cavalheiro e membros Júlio Cesar Fabris e Tatiane Freitas Lúcio, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e os "Documentos de Qualificação Técnica de credenciamento apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, de forma complementar à Rede Municipal, disponibilizando técnicos para atendes às demandas da UPA e do PAM, durante o período de sua vigência, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, ficam HABILITADAS** as seguintes empresas:

- CMT SERVICOS MEDICOS LTDA;
- GASOT E MARQUES SERVICIO DE RADIOLOGIA LTDA;
- MAT - SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA - ME;
- GTR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA;
- RADIOEM SERVICOS RADIOLOGICOS;
- WDA SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA.

- A empresa **DGM SOLUCOES RADIOLOGICAS LTDA** foi inabilitada, pelo não atendimento ao item 6.1.3 do Edital; não apresentou diploma ou certificado de conclusão de técnico em radiologia.  
- A empresa **INNOVA CLINICA E SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA** foi inabilitada pelo não atendimento aos itens 6.1.11 e 6.4, não apresentou Cartidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sendo apresentado certidão negativa para efeitos civis e não apresentou o documento original da cópia apresentada para autenticação.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste Edital.

Toledo, 22 de abril de 2025.

Maira Regina Michelon Cavalheiro  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**LEI Nº 6.948 LEG Dispõe sobre a vedação da execução de músicas, vídeos, coreografias, gestos ou qualquer outra manifestação que faça apologia ao crime, ao uso de drogas ilícitas ou contenha conteúdos de cunho sexual e erótico, sejam verbais ou não verbais, nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Palotina, e estabelece outras providências.** A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a vedação da execução de músicas, vídeos, coreografias, gestos ou qualquer outra manifestação que faça apologia ao crime, ao uso de drogas ilícitas ou contenha conteúdos de cunho sexual e erótico, sejam verbais ou não verbais, nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Palotina. Art. 2º - Fica vedada nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do Município de Palotina a execução de músicas, vídeos, coreografias, gestos ou qualquer outra manifestação, verbal ou não verbal, que contenha: I - letras e coreografias que façam apologia, exaltem ou incentivem a criminalidade e o cometimento de ilícitos penais, entendendo-se por apologia ao crime qualquer manifestação que incite, glorifique ou incentive a prática de atos criminosos; II - letras e coreografias que façam apologia ou incentivem o uso de drogas ilícitas; III - letras, coreografias e quaisquer conteúdos de cunho sexual e erótico, entendendo-se por "conteúdos de cunho sexual e erótico" qualquer gesto ou material que contenha linguagem, imagens ou coreografias que explorem de forma explícita ou sugestiva a sexualidade. Art. 3º - Os coordenadores, diretores e responsáveis pelas unidades de ensino que infringirem o disposto no art. 2º desta Lei responderão: I - quando praticado por funcionário público ou à revelia deste: por meio de procedimento administrativo disciplinar, sendo passível da aplicação das penas previstas nos processos administrativos disciplinares; II - quando praticado por funcionário de empresa privada ou à revelia deste: as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa: a) advertência verbal, advertência escrita ou aplicação de multa; sendo a multa de 400 a 1000 UFM's (Unidade Fiscal Municipal) aos estabelecimentos privados onde se tenha praticado o ilícito, de acordo com a sua gravidade. Art. 4º - O diretor ou gestor da unidade escolar será o responsável necessário por fiscalizar o cumprimento desta Lei, e o descumprimento acarretará a interrupção imediata do evento no qual a manifestação estiver sendo executada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Art. 5º - Qualquer pessoa que verifique a ocorrência descrita no art. 2º desta Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos competentes através da Ouvidoria da Prefeitura. Art. 6º - Os valores arrecadados em decorrência da multa de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 3º desta Lei serão integralmente revertidos ao Fundo Municipal da Educação. Art. 7º - O Poder Executivo normatizará a presente Lei no que couber. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Palotina/PR, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**DECRETO Nº 11.422 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030100092.021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL		
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratos de Terce.	RS	200.000,00
Fonte: 2.600.0000.000 (2494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores			
02010.1030200092.077	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	RS	20.000,00
Fonte: 2.600.0000.000 (2494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores			
<b>TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>220.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.600.0000.000 (2494)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	RS 220.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 220.000,00</b>

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.863 de 20 de dezembro de 2024, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024 - LDO, para o exercício de 2025 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.865, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"  
Em, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025. SÚMULA: Convoca a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, cria e nomeia a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023, em especial o Art. 5º; Considerando a Resolução Nº. 170, de 10 de Dezembro de 2014, do CONANDA, que altera a Resolução Nº. 139, de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, em especial o Art. 3º, §2º; Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no caput do Art. 139; Considerando a apresentação de atestado da Conselheira Tutelar Titular Neusa Pereira para o período de 90 (noventa) dias; Considerando a solicitação de licença não remunerada apresentada pela Conselheira Tutelar Elizabete Domingos Paludo para o período de 04 (quatro) meses; Considerando que a manifestação negativa das Conselheiras Tutelares Suplentes, eleitas na Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no ano de 2023 em ocuparem a função no presente momento; e Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Convocar a Eleição Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina, que será coordenada por este Conselho e fiscalizada pelo Ministério Público. §1º - A data para realização do processo de escolha que trata o caput deste artigo será definido pela Comissão Especial Disciplinar. §2º - O regulamento próprio sobre o processo de escolha que trata o caput deste artigo será publicado por meio de Resolução Normativa. Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos na Eleição Suplementar ocuparão as primeiras posições na lista de suplentes, precedendo os eleitos na Eleição Unificada de 2023, que serão alocados na sequência. Art. 3º - Criar e nomear a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de conduzir o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Palotina, Gestão 2024/2027, composta paritariamente entre os membros do CMDCA: I) **Representantes Governamentais:** a) Larissa Tonello Nogueira b) Natália Gabriel Dalpubel da Silva II) **Representantes da Sociedade Civil:** a) Lacy Maria Riedi b) Stefanny Mary Albino da Silva. **Parágrafo Único** - Fica designada a Conselheira Larissa Tonello Nogueira como Presidente da Comissão Especial Eleitoral. Art. 4º - Ficam designadas a assistente social e Coordenadora do Monitoramento, Informação e Avaliação, Gisiele Begnini Bonfim e a Secretária Executiva dos Conselhos, Andréia Buchholz, como apoio técnico e administrativo à Comissão Especial Eleitoral. Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha: I) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; IV) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado; V) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; VI) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX) Resolver os casos omissos. Art. 6º - Compete ainda à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facilitando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. §1º - Diante da impugnação de candidatos suplentes ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral: I) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e II) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências. §2º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recorrer ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade. §3º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. Art. 7º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 23 de Abril de 2025. **LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026****

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**Portaria nº 226/2025 Teste Seletivo Simplificado nº 51/2024** O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado do Teste Seletivo regido pelo Edital 51/2024 e lei 6.734/2024, homologado pelo Edital 73/2024, de 02 de julho de 2024, e solicitação da Secretaria de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Contratar, pelo prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.734/2024 e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina. Edital de convocação nº 29/2025.

Nome	CPF	emprego	Clas.	Início das funções
Lalidane Antonio Berlanda	053.xxx.xxx-09	Enfermeiro-PSS	21	05/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, Inscrição Estadual nº 456.174.587.113, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 32953, estabelecida a Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Vila Oceania, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-530, Fone: (19) 3549-0620/ 99659-8483, e-mail: comercial1@mogimedical.com.br/ mogimedical@outlook.com, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.860.810 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 066.287.058-11, residente e domiciliado na Estrada do Jequitibá, nº 1750, casa 181, Bairro Pinheiro, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01)**: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 228/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo. **Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02)**: Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço nº **228/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%**, passando de R\$ 17.925,60 (Dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 18.338,40 (Dezoito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
8	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	288	R\$5,37	R\$ 5,65	R\$ 1624,20
10	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 1, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	2160	R\$5,45	R\$ 5,73	R\$ 12.376,80
11	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UND	432	R\$ 5,37	5,65	R\$ 2440,80
25	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 0, SEM AGULHA;	UND	240	R\$ 1,85	R\$ 1,95	R\$ 468,00
26	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 2-0, SEM AGULHA;	UNID	720	R\$ 1,88	R\$ 1,98	R\$ 1.425,60

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 23 de abril de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**EDITAL Nº 37/2025 CONVOCAÇÃO** Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 12/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023, homologado pelo edital nº 97/2023 de 01 de setembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Posse: **Proveniente efetivo-Estatutário**

INS	NOME	CARGO	CPF	Clas
160107	MARCEL RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	032.456.469-41	09

Art. 2º - O candidato fica convocado a comparecer no Posto de Saúde Municipal, à Rua Getúlio Vargas, 739 - centro, para realização de Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 02 de maio de 2025. Parágrafo único - Após a aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 06 de maio de 2025 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homens); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do PIS/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k) Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionado ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior - Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MADYSON CONSULTORIA LTDA**, sito à R Felipe Schmidt, 229 Apt02. Cep: 89950000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Dionísio Cerqueira/SC, inscrita no CNPJ sob nº 59.041.611/0001-20, para **Contratação de Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoria em Diagnóstico Situacional dos procedimentos de alimentação de dados dos sistemas da saúde com posterior e Formulação de Planos Estratégicos e para alavancar o repasse de recursos advindos desses sistemas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO Contratação de Profissional Especializado para prestação de serviços de assessoria em Diagnóstico Situacional dos procedimentos de alimentação de dados dos sistemas da saúde com posterior e Formulação de Planos Estratégicos e para alavancar o repasse de recursos advindos desses sistemas.			UN	1,00	2.800,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.800,00</b>

As razões que levaram à escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025 Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e quatro dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço à Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, no Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, de outro lado a Empresa **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.118.503/0001-05, Inscrição Estadual nº 90324716-90, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 001.648.305, estabelecida à Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-550, Fone: (41) 3675-2450, e-mail: licitacao@athos.med.br/ athoshospitalarcuritiba@gmail.com, representada neste ato pela **Sra. RENATA BONATO RIFFEL**, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.089.514-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 818.009.599-15, residente e Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 004/20224**, onde o objeto deste termo contratual é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01)**: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 223/2024, com base no Artigo 84 da Lei nº. Lei nº. 14.133/21, iniciando em **25 de Abril de 2025** e encerrando em **24 de Abril de 2026**, devido a necessidade de dar continuidade na prestação de serviços, conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo. **Cláusula Segunda (ADITIVO Nº 02)**: Referente aos valores pagos a referida Ata de Registro de Preço nº **223/2024**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até aproximadamente **5,20%**, passando de R\$ 10.273,20 (Dez mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), para R\$ 10.809,60 (Dez mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) conforme Memorando nº 2626/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico anexo ao processo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	DE Valor Unit.	Para valor unit	Valor Total
13	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICO, POLIDIOXANONA, MONOFILAMENTAR, VIOLETA LAÇADO, NR. 1, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA DE 65 MM, ENVELOPE INTERNO ALUMINIZADO COM UM FIO DE SUTURA COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	120	R\$55,630	<b>R\$ 58,52</b>	<b>R\$ 7.022,40</b>
15	FIO DE SUTURA					